

Prefeitura de Ouro Preto



PROJETO DE LEI № 6.3/89

Autoriza concessão de subvenção à Beneficência Padre Pedro Arbues.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municípal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à BENEFICÊNCIA PA-DRE PEDRO ARBUES, deste Município, na importância de Ncz\$13.00,00 (treze mil cruzados novos), como ajuda da Prefeitura na construção do prédio destinado à instalação da Fábrica de Vassour. Ca referida Entidade.

Art. 2º - Para atender a despesa descreente da concessão de subvenção de que trada a presente 'Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Ncz\$ 13.000,00 (treze mil cruzados novos).

Art. 3º - Constituem recursos financeiros para atender a abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, os previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na dete de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto,...

Prefeitura Municipal de OUro Preto,de

James

Dr. Wilson Milagres dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL